

LEIS DE INCENTIVOS FISCAIS A PROJETOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO NA CIDADE DE PINDAMONHANGABA E IMPACTOS NA QUALIDADE DE VIDA NO TERRITÓRIO ODS 08

José Mauricio Cardoso do Rêgo (Universidade de Taubaté)

Edson Trajano Vieira (Universidade de Taubaté)

Moacir José dos Santos (Universidade de Taubaté)

Mônica Franchi Carniello (Universidade de Taubaté)

Resumo

As Leis de Incentivos Fiscais são importantes instrumentos de promoção do desenvolvimento territorial, pois potencializam a execução do Plano Diretor, geram riqueza e a promoção da qualidade de vida no território. Este artigo tem como objetivo examinar o processo de industrialização do município de Pindamonhangaba para a compreensão dos impactos das políticas públicas de incentivos fiscais para a promoção da qualidade de vida de sua população. A cidade ocupa a terceira colocação entre os municípios mais ricos da Região do Vale do Paraíba paulista e o processo endógeno de geração de riqueza derivado da política de atração e instalação de empresas tem chamado a atenção de inúmeros pesquisadores, pois os dados indicam possível melhoria da qualidade de vida da população como resultado desse processo que envolve o poder público, a sociedade civil e investidores, entes que dialogam por meio de boas leis de incentivos fiscais. Para estabelecer as comparações necessárias para a boa compreensão dos indicadores de qualidade de vida serão buscados e apresentados dados disponibilizados pelo Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDSC SP/BRASIL), referentes aos anos de 2022 e 2023. O indicador é uma ferramenta que visa estimular o cumprimento da Agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030 (ODS) e uma oportunidade para as cidades se integrarem à mais avançada agenda global de desenvolvimento. O desafio colocado, portanto, é entender como os gestores da cidade de Pindamonhangaba têm utilizado das leis de incentivos fiscais para promoverem a conciliação entre crescimento econômico industrial e qualidade de vida no território.

Palavras-chave: Industrialização; Lei de incentivos fiscais; Qualidade de vida; Pindamonhangaba.

Introdução

O processo de industrialização do Vale do Paraíba sempre foi objeto de atenção por parte da academia, quer pela importância de seu histórico, quer pela aproximação das duas capitais metropolitanas mais dinâmicas do Brasil. Mas o processo não aconteceu de maneira fluida e permanente. Foi preciso que o Estado interviesse em muitos setores e momentos desse processo de industrialização, o que implica na discussão de programas facilitadores de tal empreitada, notoriamente as

leis de incentivos fiscais concedidas à iniciativa privada e a empreendedores dos mais diversos segmentos econômicos. A questão, portanto, passa a ser não só a qualidade de tais leis, mas também os impactos das mesmas sobre os territórios que foram contemplados por incentivos federais, estaduais e municipais.

O objetivo do presente artigo é promover uma análise das leis de incentivos fiscais na cidade de Pindamonhangaba para a compreensão do seu impacto sobre as políticas de promoção da qualidade de vida na cidade.

O município de Pindamonhangaba, localizado no eixo Médio da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, se destaca por apresentar uma economia de alto grau de resiliência, o que o coloca como um das mais dinâmicos e ricos. O PIB do município é de R\$ 13,7 bilhões de reais e a renda per capita é cerca de R\$ 80 mil reais (IBGE 2021), condição que projeta a cidade em 3ª posição entre as grandes economias da RMVPLN.

Mas essa pujança de riqueza parte de um processo de concessão de incentivos fiscais que tem sua origem nos anos de 1970 e perdura até os dias de hoje, tornando a cidade atrativa para investidores nacionais e internacionais. As leis de n.º 2.456 (de 1990) e a de nº 5.602 (de 2013) serão objetos de análise nesse artigo, para demonstrar que os administradores públicos locais estiveram e estão atentos à dinâmica territorial e, mais importante, conseguem corresponder aos desafios colocados pela economia nacional e transnacional de forma eficaz e imediata.

Em paralelo à configuração do quadro econômico e da sua sustentação política, a análise dos impactos de tais ações para a promoção da qualidade de vida da população distribuída pelo território, levando em consideração as Metas do Milênio, apresentadas por 17 objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) atendidas em 2022 e 2023, com identificação daquelas ações que obtiveram progressão e, por outro lado, daquelas que merecem atenção do poder público e de suas ações.

É importante sublinhar que os dados de análise dos ODS da cidade de Pindamonhangaba, restritos aos anos de 2022 e 2023, apresentam panorama limitado de compreensão das necessidades de qualidade de vida, pois um estudo mais aprofundado exigiria maior tempo de análises dos documentos referentes aos graus

de investimentos, bem como da compreensão das condições e do tempo de aplicações das políticas públicas no território.

Revisão de literatura

O desenvolvimento sustentável e a promoção da qualidade de vida são os principais objetivos a serem alcançados pela sociedade humana por meio de práticas de planejamento e gestão de recursos (Tiepo et al, p. 38), principalmente no século XXI, quando as disponibilidades de tais elementos são limitados e as necessidades são ampliadas pelo processo de urbanização e consumo. Consoante a essa constatação, é necessário promover a discussão sobre o sistema que organiza a dimensão econômica e financeira do planejamento urbano municipal e suas consequências para o desafio proposto pela sociedade de encontrar “alternativas inovadoras e sustentáveis de desenvolvimento, tendo o patrimônio territorial como referência” (Dallabrida et al, 2023. p. 1). Gomes, Reschilian e Uehara (2018) afirmam que a história do planejamento é antes de tudo a história da identidade do território. E as inovações que acontecem no seu núcleo são indicativas de transformações das cidades, dos aportes teóricos e das diretrizes de ações dos sujeitos conectados às particularidades do mesmo.

Por essa perspectiva, portanto, o território é o objeto para o qual devemos direcionar as atenções para investigarmos as suas interações e consequências para o desenvolvimento humano. Segundo Carniello, Santos & Pimenta (2022), cada território é dotado de especificidades próprias, de dinâmicas particulares que permitem, em última instância, uma unidade do ponto de vista dos parâmetros de análise, ou seja, na dificuldade de se obter uma perspectiva geral do território, é preciso concentrar-se nos elementos constituintes de suas interrelações, como perspectiva de se obter a melhor interpretação do fenômeno particular a ser buscado. A urbanização e consequente emancipação dos municípios brasileiros torna a discussão mais complexa: primeiro porque somente recentemente tal processo tem sido objeto de atenção do poder público: “A Constituição de 1988, no artigo 182, traz a importância da política de desenvolvimento urbano e determina que sua execução é de responsabilidade de cada município” (Tiepo et al. p. 40), bem como estabelece diretrizes para a promoção do crescimento sustentável da cidade por meio de Planos

Diretores; segundo porque “as cidades e a rede urbana tendem a exibir padrões de formas que contêm fortes elementos gerados na formação espacial da qual surgiram.” (Lima da Silveira; Faccin; Detoni, 2023. p. 23)

A discussão sobre o processo de industrialização no interior do Brasil é muito ampla e

carece, ainda, de muitos estudos e debates para chegar a um consenso: “os rumos do planejamento regional e do desenvolvimento do Vale do Paraíba e Litoral Norte constituem séria preocupação” (Gomes; Reschilian & Uehara, 2018. p.155), o que implica em redobrar as atenções quando da análise dos dados de riqueza e qualidade de vida apresentados pelos territórios estudados.

O que é interessante na discussão é que a globalização “tem estimulado padronização e homogeneização de produtos e sistemas de produção, mas também discussões voltadas ao território e seus produtos.” (Pellin, Ribeiro & Mantovaneli Jr., 2023. p. 265). Segundo Lima da Silveira, Faccin & Detoni (2023), o processo de globalização tem tornado os territórios mais competitivos e complementares, mas também gerado e justificado a desigualdade e a seletividade entre eles, o que acaba por promover um desequilíbrio dentro do próprio território e região.

Ao longo dos anos, a cidade capitalista tem sofrido transformações profundas na sua organização, motivadas por mecanismos econômicos e financeiros, associados a processos mais complexos que provocam situações de exclusão e segregação socioespacial das populações com menos recursos econômicos e, por isso, mais vulneráveis. (Diniz, Batista, Da Silva & Sanches Junior, 2020. p. 7)

É sobre essa perspectiva que o artigo propõe a discussão do território: um olhar atento aos três sujeitos do processo econômico ideal: (I) ao gestor público, que deve ser capaz de adequar as leis às demandas apresentadas pela sociedade civil e empreendedores, (II) ao processo de industrialização, que promove o desenvolvimento econômico local, gerando renda e emprego e, ao mesmo tempo, para (III) a população, que exige e merece a qualificação da vida.

Pindamonhangaba é uma cidade que se destaca no cenário metropolitano, por apresentar sólido parque industrial, grande capacidade de resiliência e, mais importante, administradores públicos comprometidos com a necessidade de tornar a

economia local sintonizada com as demandas de mercado, ou seja, com a necessidade de promover a industrialização e a produção de riqueza do município. Para efetivar tal intento, a busca por um instrumento jurídico seguro, capaz de convencer investidores e grandes grupos econômicos a apostarem na economia local: a lei de incentivo fiscal municipal, que no caso específico da cidade de Pindamonhangaba, começa com as leis n.º 2.456 (de 17 de julho de 1990) e a de 5.602 (de 19 de dezembro de 2013), essa última responsável pela criação do distrito industrial do município, espaço ainda em plena expansão.

O conjunto de ações apregoadas e legitimadas por tais leis não só incrementaram a economia local, mas, principalmente, potencializaram a identidade industrial da cidade, que resultam na projeção positiva da autonomia econômica do município, dado que pode ser confirmado pelos dados do IBGE referentes ao PIB e disponibilizados pelo censo de 2022.

A cidade, porém, não pode ser interpretada ou entendida somente pelo aspecto econômico: “como *locus* do processo histórico, o território é objeto central das investigações que o relacionam à perspectiva multidimensional e interdisciplinar do desenvolvimento” (Carniello, Santos, Pimenta, 2022. p. 135), ou seja, é preciso promover a intersecção entre os diversos elementos constitutivos da cidade para que possamos descrever um quadro totalizante de informações suficiente para gerar segurança na análise dos dados e consequente projeção desses elementos na qualidade de vida de sua população.

Pindamonhangaba é uma cidade de destaque no cenário político regional e nacional, não apenas pela história econômica pretérita, mas, principalmente, pela capacidade de se adequar às exigências do planejamento de interiorização do processo de industrialização efetivado pelas políticas estadual e federal a partir dos anos de 1970. E fez isso a partir da convergência de interesses entre os poderes executivo e legislativo municipais e sociedade civil. O resultado das ações empreendidas a partir das leis de incentivos fiscais (Leis 2.456/90 e 5.602/2013) para facilitação da criação de distritos industriais, bem como de convencimento de investidores, via redução de impostos e encargos tributários, faz a cidade dar um salto quantitativo substancial na produção de riqueza, e também qualitativo, quando a leitura dos dados sociais e

estruturais apontam para uma progressão positiva da qualidade de vida no território, como se pode observar pela leitura dos dados disponibilizados pelo IDSC no anos de 2022 e 2023.

Uma questão continua aberta: a cidade de Pindamonhangaba resolveu todos os problemas derivados do processo de industrialização tardio? Evidente que não. A sociedade é composta por uma estrutura complexa, que exige “uma visão sistêmica das dimensões que a compõem, com o desafio de compreender suas interrelações” (Carniello, Santos, Pimenta, 2022. p. 135). Então, debruçar-se sobre uma cidade moderna, que traz no seu bojo um quadro multifacetado de forças e interesses não é tarefa trivial para nenhum gestor, legislador ou ente da sociedade civil. Somar a isso a necessidade natural de encontrar novas fontes de recursos econômicos, promover a expansão urbana e garantir a universalização dos serviços públicos de qualidade torna a discussão sobre a promoção da qualidade de vida mais urgente e necessária para todos os indivíduos que participam da dinâmica que ocorre espontaneamente no núcleo do território.

Método

A metodologia utilizada para identificar e justificar a escolha do município de Pindamonhangaba como objeto de estudos relativos à industrialização, incentivos fiscais e impactos nas políticas de qualidade de vida é qualitativa, conduzida pela investigação bibliográfica e documental.

A pesquisa é sustentada por fontes bibliográficas (livros, artigos e publicações digitais) e documentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e repositórios de domínio público.

O método para construção dos painéis IDSC-BRASIL e IDSC-SP, utilizados no presente artigo para mensurar o grau de aproximação entre industrialização e qualidade de vida passa por três momentos: “Primeiro, corrigem-se os valores atípicos, ou outliers, no extremo baixo da distribuição. Em segundo lugar, reescalam-se os dados para garantir a comparabilidade entre os indicadores, utilizando os valores-alvo de desempenho. Em terceiro lugar, agregam-se os indicadores dentro de cada ODS e, finalmente, os objetivos para calcular a pontuação do IDSC-BR”. (IDSCSP, 2023)

Para cada indicador uma classificação, que vai de 0 a 100, sendo aqueles mais próximos de 100 os ideais e aqueles próximos de 0 insuficientes (que merecem atenção por parte do gestor público). Ademais, para facilitar a visualização do desempenho de cada elemento na tabela, a classificação por cores: os indicadores foram primeiramente reescalados de 0 a 3, em que 0 indica o pior desempenho (o limite inferior); 1 indica o limiar vermelho que o separa do intervalo laranja; 2 indica o limiar verde que o separa do intervalo amarelo; e 3 indica o desempenho ótimo e corresponde ao limite superior. (IDSC-SP, 2023)

Para a leitura dos dados, que precisam ser compilados na realidade territorial de cada cidade, a composição de uma fórmula segura, onde as variáveis entre 0 e 100 são colocadas da seguinte forma:

$$x' = \frac{x - \min(x)}{\max(x) - \min(x)} * 100$$

Fonte: <https://idsc-sp.cidadessustentaveis.org.br/methodology> Acesso em 21 ago. 2024

Na equação, x é o valor bruto; min & máx. indicam os limites inferiores e superiores respectivamente; e x' é o valor normalizado (IDSC-SP, 2023).

Portanto, o índice de avaliação de qualquer um dos 17 ODS deve levar em consideração a média obtida pelo conjunto de elementos para a construção da média aritmética de todos os dados concernentes a um ODS.

Resultados e discussões

O enredo do processo de industrialização no Brasil é fragmentado e inconcluso, objeto de atenção que demanda exaustivo espírito investigativo sobre dados e especificidades que podem promover novos estudos e compreensões (Ricci, 2006). Hoje é praticamente impossível encontrar em periódicos especializados um artigo teórico ou mesmo uma análise sobre o espaço social visto como um todo” (Santos, 2003. p. 21). No que tange à RMVPLN, em específico a região cortada pelo Rio Paraíba do Sul, é possível remeter a gênese do processo industrial ao ano de 1875, quando começa a decadência da economia cafeeira. Mas o processo não aconteceu de maneira linear e globalizante. Apesar da marcante decadência da atividade

cafeeira, “esta se deu de maneira diferenciada nos municípios da região, com o impulso de novas atividades econômicas, possibilitado por fatores como a população residente e a disponibilidade de capital, que contribuíram para a formação e as condições do desenvolvimento industrial” (Belanga, 2007, p. 162).

A potencialidade da industrialização se fará presente naquelas cidades do ciclo do café que já “contavam com infraestrutura urbana, disponibilidade de mão de obra, meios de transporte e capitais acumulados para associar-se, de forma direta e indireta, ao empreendimento fabril” (Ricci, 2006. p. 28).

Ricci (2006) afirma, ainda, que somada a essas características é preciso acrescentar a existência da ferrovia Central do Brasil, que facilitou o escoamento da produção cafeeira, bem como a possibilidade de comunicação entre as duas cidades mais importantes do período: Rio de Janeiro e São Paulo. Dessa equação é possível identificar que nem todas as cidades produtoras de café seriam contempladas pela industrialização. Ao contrário, as cidades da RMVPLN que se destacam nesse primeiro momento de industrialização são aquelas ‘cortadas’ pela linha férrea, dentre elas Jacareí e Taubaté. Pindamonhangaba, mesmo usufruindo do traçado da ferrovia, vai entrar no processo de industrialização de maneira tardia, pois vai apresentar, até a metade do século XX, economia essencialmente agrária.

Segundo Borges, Panhoca e Ricci (2006), a industrialização de Pindamonhangaba começa somente no final de 1950, limitando-se ao beneficiamento de produtos agropecuários, principalmente arroz e leite, para o consumo dos habitantes locais.

Ainda na década de 1950 é inaugurada a Rodovia Presidente Dutra, que passa a substituir paulatinamente a ferrovia como canal de escoamento da produção existente no Vale do Paraíba, concentrando, mais uma vez, o processo industrial a cidades contempladas pelo traçado da rodovia.

A década de 1970 marca o ponto de partida do processo de industrialização de Pindamonhangaba. Segundo Borges, Panhoca e Ricci (2006):

“Movidos por incentivos fiscais e financiados pelo governo federal na década de 70, os investimentos industriais foram atraídos por Taubaté e São José dos Campos, o que acabou provocando a valorização dos terrenos e residências desses municípios. Esse fenômeno levou as indústrias a procurar os municípios mais próximos, entre eles, Pindamonhangaba.” (Borges, Panhoca e Ricci, 2006, p. 1338)

Segundo os autores, Pindamonhangaba inicia o processo de industrialização a reboque do que acontecia nas cidades de Taubaté e São José dos Campos, o que vai explicar as razões pelas quais o município, pelo aspecto político e econômico, apresenta limites em relação às cidades citadas quanto ao desempenho social e econômico.

O processo de industrialização da cidade de Pindamonhangaba, bem como do Vale do Paraíba como um todo, não acontece espontaneamente, mas é impulsionada pelos incentivos fiscais governamentais, o que implica em dizer que houve interferências do setor público na promoção produtiva privada, característica essa que acompanha o histórico do processo no Brasil como um todo.

Segundo Santos e Vieira (2011, p. 11) que “a desconcentração da região metropolitana de São Paulo e a concentração nos municípios próximos, com uso de uma política de incentivos fiscais agressiva, possibilitaram o crescimento industrial rápido, reduzindo os efeitos da deseconomia de escala gerados na metrópole.” No fluxo do processo, a instalação de indústrias de base no município de Pindamonhangaba, com destaque para Confab Tubos (1974), Confab Equipamentos (1977), Novelis (1977) e Aços Villares (1980)” (Nupes, 2008). “Em um período inferior a 20 anos (entre as décadas de 70 e 90), o município desenvolveu um apreciável parque industrial, apresentando economia diversificada e integrada, justificando a criação de dois distritos exclusivamente industriais, um já existente e outro em fase de implantação na região do Distrito de Moreira César, ambos às margens da Rodovia Presidente Dutra.” (Borges, Panhoca E Ricci, 2006, p. 1339)

São grandes grupos empresariais instalados em uma cidade recém-saída da economia agrária. Isso, evidentemente, impactou não só na organização espacial do município, mas também na geração de empregos e no crescimento de estabelecimentos comerciais, como fica evidente pela seguinte tabela:

Tabela 01: Censo industrial: 1970-2000

Ano	Número de Estabelecimentos	Pessoal Ocupado Total	Variação (%)
1970	63	1.092	-
1975	83	3.467	31,49
1980	137	10.124	17,80
1985	104	8.350	16,38
1990	249	14.630	22,38
1995	249	15.270	21,44
2000	216	16.659	17,02

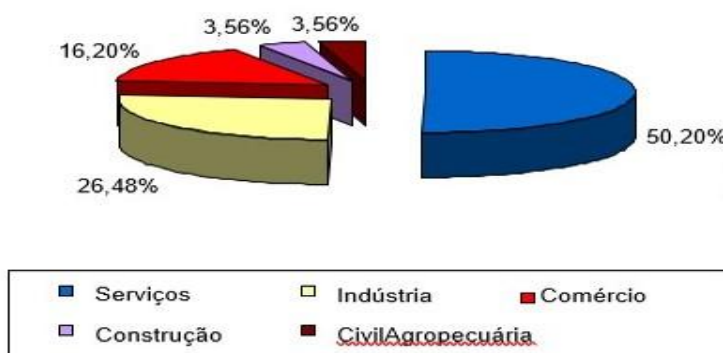
Fonte: IBGE, 2005. Apud Borges, Panhoca e Ricci, 2006, p. 1339.

Nos anos de 2010 e 2022 o IBGE publicou dois censos, atualizando os dados de empresas coletados na cidade de Pindamonhangaba. O que se percebe é que a cidade apresenta sólida capacidade de resiliência econômica, condição que a projeta como cidade de grande dinamismo industrial e comercial, como se pode inferir pela tabela a seguir:

Esse crescimento é confirmado posteriormente, principalmente com novas métricas, dentre as quais um estudo minucioso e abrangente produzido pelo Núcleo de Pesquisas Econômicas e Sociais (NUPES) da Universidade de Taubaté.

Em estudo de caso, do ano de 2008, o Nupes (2008, p. 15) ofereceu as seguintes informações sobre a cidade de Pindamonhangaba: “Em Pindamonhangaba, das 67.229 pessoas pertencentes à População Economicamente Ativa, 89,12% possuem uma ocupação. O setor de atividade que mais emprega é o de serviços, que absorve 50,20% da mão-de-obra ocupada. A indústria absorve 26,48%, o comércio 16,20%, enquanto a construção civil e a agropecuária absorvem, cada um, apenas 3,56% dos trabalhadores ocupados do município.” Como demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 01: Ocupados conforme setor de atividade, em %



Fonte: PORE/NUPES, 2007

Dos dados coletados entre as décadas de 1970-2000 e os anos de 2007-2008 é possível afirmar que a cidade de Pindamonhangaba teve expressivo crescimento econômico, aumento substancial do PIB e expansão física do tecido urbano. Mas esse processo, como afirmado anteriormente, foi motivado por um fator importante: incentivo fiscal, que começa na década de 1970 e perdura até os dias de hoje, com características mais arrojadas e agressivas, com o intuito de responder à chamada interiorização do processo produtivo, como é o caso da Lei Estadual nº 5.597/87, que cria a zona industrial (ZI) de Moreira César. (Prefeitura De Pindamonhangaba, 2019. p. 133)

Nos anos de 2010 e 2022 o IBGE publicou dois censos, atualizando os dados de empresas existentes no município de Pindamonhangaba. O que se percebe é que a cidade apresenta sólida capacidade de resiliência econômica, condição que a projeta como cidade de grande dinamismo industrial e comercial, como se pode inferir pela tabela a seguir:

Tabela 02: Censo industrial 2010-2022

Cadastro Central de empresas	2010	2022
- Unidades locais	4.102	7.620
- Número de empresas e outras organizações atuantes	4.016	7.289
- Pessoal ocupado	33.115	42.133
- Pessoal ocupado assalariado	28.367	33.515
- Salário médio mensal	4,0	3,2
- Salário e outras remunerações	738.313	1.658.419

Fonte: IBGE 2010/2022

O programa de incentivos fiscais municipais em Pindamonhangaba, o principal instrumento de atração de empresas e negócios na cidade se torna viável pela renúncia fiscal e concessão de tributos por parte do poder público, como IPTU, ITBI e redução do ISSQN ao mínimo legal (que pode ser confirmado pelas três leis expostas no texto), bem como a doação de áreas e até mesmo assistência ao investidor. No caso específico, podemos localizar dois momentos em que as políticas públicas de incentivos fiscais incidiram na perspectiva de industrialização de Pindamonhangaba.

Tais leis podem ser buscadas e descritas da seguinte forma: a primeira diz respeito à Lei n.º 2.456 de 17 de julho de 1990. Por meio dela, o Prefeito Dr. Vito Ardito Lerário, juntamente com a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, autoriza a criação de Distrito Industrial, concede incentivos fiscais e outros benefícios às empresas que apresentarem interesses em instalar-se no perímetro municipal. As particularidades da lei estão detalhadas no quadro 01:

Quadro 01: Lei n.º 2.456 de 17 de julho de 1990

Art.1º	As indústrias que vierem a se instalar no Município gozarão dos incentivos fiscais e benefícios constantes da presente lei e do seu respectivo regulamento, cumpridas as condições que em ambos forem estabelecidos.
Art.3º	De acordo com o Plano Diretor, será constituído, em área tecnicamente apropriada, um Distrito Industrial.
§1º	Havendo indústria interessada em se instalar imediatamente no Município, caberá à Comissão Técnica do Plano Diretor orientá-la quanto a sua localização tendo em vista o futuro Distrito Industrial.
§2º	No caso de indústria apresentar à Prefeitura projeto do qual já conste sua localização, deverá a Comissão apreciá-la assessorando o Executivo na sua deliberação sobre essa localização.
§3º	A Comissão Técnica do Plano Diretor será nomeada pelo Chefe do Executivo e dela deverão participar, entre outros membros, representantes indicados pela Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba e da Associação dos Arquitetos e Engenheiros desta cidade.
Art.4º	O Município poderá doar às novas indústrias que venham a se instalar em Pindamonhangaba, a área necessária à sua localização, desde que comprovado o interesse público e cumprida a legislação que regula a alienação de bens públicos.
Art.5º	As indústrias já instaladas no Município poderão usufruir dos incentivos e benefícios previstos nesta lei desde que efetivem ampliações em sua capacidade de produção e aumento de seu efetivo e atendam as outras exigências feitas para as novas indústrias que aqui venham a se instalar.
Parágrafo único	No caso previsto neste artigo os benefícios e vantagens serão proporcionais a ampliação e na forma a ser disciplinada no regulamento desta lei.

Fonte: Prefeitura De Pindamonhangaba, 2018

O passo seguinte, em relação a leis municipais de incentivos fiscais, é a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013, de autoria também do Prefeito Dr. Vito Ardito Lerário. As particularidades da lei em relação aos incentivos são detalhadas no quadro 02 a seguir:

Quadro 02: Lei nº 5.602 de 19 de dezembro de 2013

Art. 1º	As sociedades empresariais, que se instalarem no Município de Pindamonhangaba, poderão receber incentivos fiscais e outros benefícios, nos termos da presente Lei e do seu respectivo Regulamento.
§1º	Os incentivos fiscais enunciados nesta Lei compreendem a isenção de tributos municipais.
§2º	A concessão das isenções dos tributos municipais será graduada de cinco (05) a quinze (15) anos, obedecidas às exigências e condições constantes desta Lei e de seu regulamento.
Art. 3º	Havendo sociedade empresarial interessada em se instalar no Município, caberá à Secretaria Desenvolvimento Econômico orientá-las quanto à localização tendo em vista os Pólos Industriais já existentes e ou Distrito Empresarial a ser implantado.
Art. 4º	O Município poderá doar às novas sociedades empresariais, que venham a se instalar e Pindamonhangaba, as áreas necessárias a sua localização, desde que comprovado o interesse público para instalação
Art. 5º	- As sociedades empresariais que vierem a se instalar ou se expandirem no Município gozarão dos incentivos fiscais e financeiros cumpridas às condições estabelecidas na presente lei.
§1º	Serão beneficiadas com os incentivos previstos nesta Lei, as sociedades empresariais que se instalarem no Município em imóveis próprios ou de terceiros.
§2º	As sociedades empresariais que transferirem suas atividades à imóveis já edificadas no Município poderão gozar dos benefícios fiscais, se enquadrarem-se nas exigências contidas na presente Lei, comprovado que não se trata de simples alteração de razão social ou de proprietário.
§3º	As sociedades empresariais que alterarem a razão social ou em caso de venda não serão beneficiadas na isenção estabelecida na presente lei.
§4º	Para os fins de concessão dos benefícios desta Lei, equipara-se a sociedade empresarial o empresário individual, desde que preenchidos os critérios estabelecidos na presente lei.
§5º	As sociedades empresariais beneficiadas com os incentivos fiscais de que trata esta Lei terão reduzidas as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao mínimo legal permitido na legislação federal.
§6º	O ISSQN será estendido às empresas prestadoras de serviços que forem contratadas pelas sociedades empresariais contempladas pelo benefício somente aos serviços relacionados à instalação de novas unidades ou ampliação das empresas já beneficiadas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 2º desta Lei.
Art. 7º	As empresas societárias já instaladas no Município poderão usufruir os incentivos e benefícios previstos nesta Lei, desde que efetivem ampliações em sua capacidade de produção, promovam aumento de seu efetivo e se enquadrem nas exigências previstas na presente lei, equiparando-se as indústrias já instaladas.

Fonte: Prefeitura De Pindamonhangaba, 2018

Do histórico do processo de industrialização de Pindamonhangaba é preciso voltar a atenção para a década de 1970, que marca, portanto, o momento em que o processo de produção industrial brasileiro dá um salto quantitativo enorme, reverberando em políticas de descentralização dos parques industriais, atingindo especialmente o interior do Estado de São Paulo. Tal processo, é bom salientar, só foi possível graças ao empenho dos governos federal, estadual e municipal (Cleps, 2006), que criaram políticas de adequação às demandas colocadas pela economia nacional e transnacional.

Esse processo abalou os alicerces demográficos de uma cidade que sempre teve sua economia alicerçada na agricultura, com razoável equilíbrio entre a população urbana e rural. O consequente sucesso econômico gerado pelas políticas de atração industrial desequilibra a demografia da cidade de Pindamonhangaba. Vieira (2008) afirma que o parque industrial presente na cidade atrai mão de obra dos municípios circunvizinhos que não conseguiram se adaptar ao processo econômico. A migração vai fazer a população crescer artificialmente, gerando descompasso entre as expectativas geradas e as reais condições de qualidade de vida oferecidas no espaço urbano pelo poder público municipal: “Entre os anos 1970 a 2000, a população de Pindamonhangaba cresceu 161,35%, a do Vale do Paraíba 139,47%, a do Estado de São Paulo 108,39% e a do Brasil 82,32%.” (IPEA apud Vieira, 2008. p. 09)

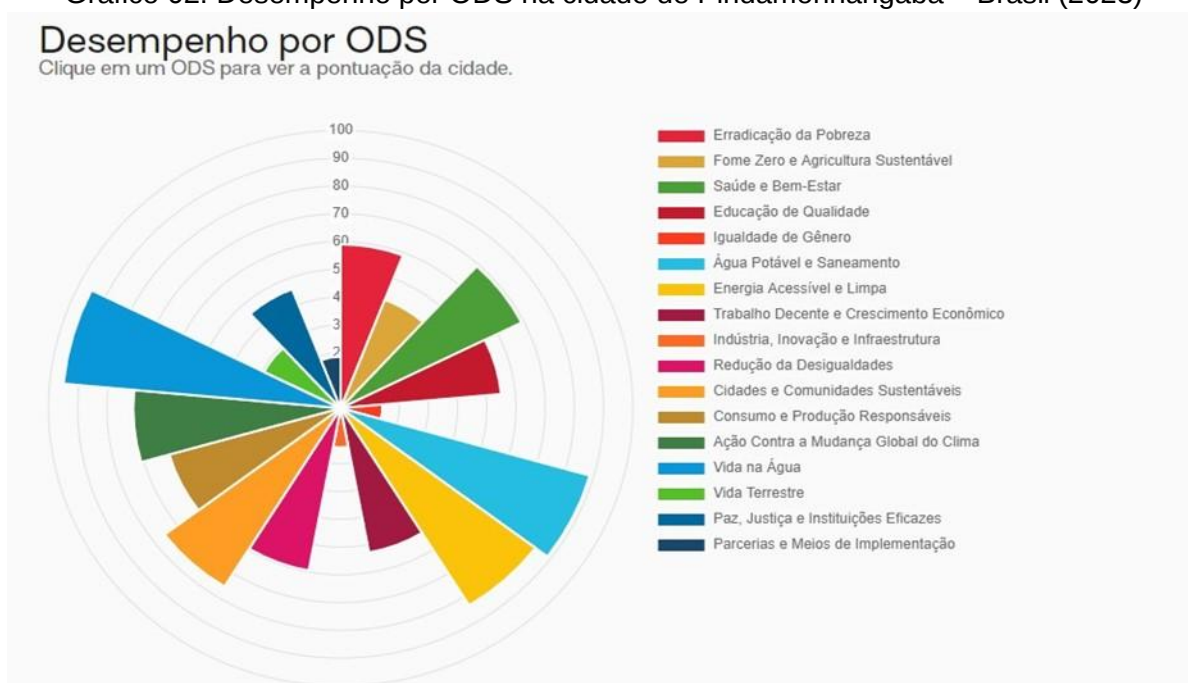
O ponto mais importante da discussão proposta é a convergência entre a geração de riqueza municipal derivada do processo de industrialização e da concessão de incentivos fiscais e suas relações com a promoção de qualidade de vida dos habitantes da cidade de Pindamonhangaba. Acreditamos que, do ponto de vista econômico e político, os administradores locais, estaduais e federais elaboraram boas leis e bons projetos, tanto que os índices socioeconômicos são positivos, como pode ser confirmado pelos dados de riqueza gerada pelo PIB da cidade e da região.

Mas uma questão ainda permanece: a cidade de Pindamonhangaba consegue proporcionar à sua população a qualidade de vida idealizada pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Os dados disponíveis provam para nós que, mesmo diante de esforços enormes por parte dos agentes públicos de atrair empreendimentos industriais e comerciais, algumas metas estruturantes precisam ser promovidas para

que a cidade atinja, de fato, qualidade de vida adequada para uma parcela significativa de sua população.

Os dados do IDSC/Brasil publicados no ano de 2023 apresentam quadro mais otimista quanto à execução de ações pertinentes aos desafios propostos pela Metas do Milênio. Os dados são os seguintes: a pontuação é de 58.86/100 e classificação de 104/5570, o que coloca a cidade em nível de desenvolvimento sustentável médio (IDSC/BRASIL, 2023). O gráfico a seguir explana sobre os dados:

Gráfico 02: Desempenho por ODS na cidade de Pindamonhangaba – Brasil (2023)



Fonte: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/3538006/performance/> - Acesso em 21 ago. 2024

Como complementação, o IDSC/SP (Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades), apresenta uma perspectiva interessante sobre esse processo, uma vez que disponibiliza dados passíveis de serem comparados em períodos muito próximos, no caso específico, nos anos de 2022 e 2023. “As cidades estão classificadas pela pontuação final. Esta pontuação mede o progresso total das cidades para a realização de todos os 17 ODS. Uma pontuação 100 indica a realização ótima dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. (IDSC, 2022). O quadro geral pode ser analisado da seguinte forma: Os dados são referentes a cidade de Pindamonhangaba no ano de

2022 são os seguintes: Pontuação: 59,09/100 e Classificação: 131/645. O quadro geral referente aos ODS pode ser visualizado da seguinte forma:

Gráfico 03: Desempenho por ODS Pindamonhangaba – São Paulo (2022)



Fonte: <https://idsc-sp.cidadessustentaveis.org.br/profiles/pindamonhangaba-SP/performance> - Acesso em 21 ago. 2024

O que torna a comparação entre os índices disponibilizados pelo IDSC São Paulo e Brasil suscetível a discussão é a permanência de defasagem nos indicadores do ODS de número 10, referente a redução de desigualdades: I. Renda municipal apropriada pelos 20% mais pobres; II. Coeficiente de Gini; III. Taxa de distorção idade-série nos anos finais do Ensino Fundamental; IV. Acesso a equipamentos de atenção básica à saúde; VI. Razão do rendimento médio real. (IDSC-BRASIL, 2023)

Alguns dados chamam a atenção em relação aos ODS 08 e 09: no ODS 08 (Trabalho decente e crescimento econômico) aparecem desemprego e desemprego jovem como indicadores críticos e no ODS 09 (Indústria, inovação e infraestrutura) aparece o investimento público em infraestrutura urbana por habitante como indicador crítico. (IDSC-BRASIL, 2023)

Ou seja, a cidade de Pindamonhangaba, não obstante sua projeção como cidade industrializada e rica, resultado direto de políticas de incentivos fiscais desde a década

de 1970, ainda enfrenta desafios que são próprios de municípios que passaram pelo processo de industrialização tardio, que vivenciam desafios diários de proporcionar à sociedade um equilíbrio sadio entre forças, interesses e necessidades que são apresentadas pelos amplos setores sociais e econômicos que estão em processo de convivência num mesmo território. E, mesmo que o poder público municipal não consiga disponibilizar à totalidade da população ações que sejam suficientemente eficazes para o enfrentamento colocado pelas Metas do Milênio, é importante que demonstrem o compromisso político de proporcionar qualidade de vida a todos, por meio da atenção e execução dos indicadores presentes nos diversos fragmentos da sociedade, em especial aqueles classificados como críticos.

Considerações finais

A industrialização da cidade de Pindamonhangaba é um fato.

Derivada de um processo contínuo de adequação legal, as leis municipais de incentivos fiscais têm favorecido e potencializado os ativos do território, o que é possível de se perceber desde a década de 1970, quando o salto econômico acontece: de um espaço de economia rural, a cidade entra, de fato, na era da industrialização.

Como território inserido no processo de globalização, a identidade econômica da cidade está ainda em construção, pois além dos ativos já em processo de beneficiamento, existem recursos ainda inexplorados, porém aptos a gerar riqueza para a manutenção das políticas públicas necessárias à qualidade de vida da população.

Do ponto de vista econômico, portanto, é possível afirmar que o município respondeu adequadamente aos desafios colocados pelo sistema capitalista. A mesma convicção também se apresenta quando das análises das leis de incentivos fiscais apresentadas no presente artigo, pois foi possível deduzir que as respostas dadas pelos agentes públicos, nos diversos governos e momentos, foram suficientes para o convencimento de investidores, tanto no setor industrial quanto comercial.

Mas a perspectiva do estudo do território nos obriga analisar com mais profundidade esse processo, exigindo um olhar acurado para o quadro de conexões que acontecem entre os múltiplos setores e agentes que disputam poder e espaço dentro do limite

estabelecido pelas convenções políticas e geográficas. Assim, ao buscar o suporte de dados disponibilizados por institutos de inquestionável idoneidade e o projeto global estabelecido pelos Objetivos do Desenvolvimento sustentável (ODS - 2015) conseguimos cruzar os dados econômicos com os de qualidade de vida, condição essa necessária para se promover uma análise mais abrangente da discussão.

E a hipótese, mesmo que circunscrita (pois o estudo e análise de outros indicadores podem corroborar, em partes, aquilo que foi deduzido por esse artigo), é que a cidade de Pindamonhangaba, representada por seus inúmeros agentes (gestores públicos, sociedade civil e iniciativa privada), ainda que consiga responder progressivamente aos desafios colocados pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, principalmente nos indicadores de 2023, apresenta ainda deficiências ou limitações em alguns objetivos e metas estabelecidos, o que dificulta o passo importante para gerar uma cidade de plena promoção da qualidade de vida.

Mas é importante ressaltar que as instituições estão respondendo aos desafios colocados, adequando as leis e concessões às demandas apresentadas, assim como há mobilização da sociedade civil em busca de suas necessidades de qualidade de vida.

Urge, portanto, que os agentes que atuam no território, no caso específico, na cidade de Pindamonhangaba, estabeleçam compromissos sérios com a efetivação dos objetivos e metas colocados pela Agenda 2030 e promovam ações suficientemente eficazes para que a produção de riqueza seja condizente com a promoção da qualidade de vida.

Referências Bibliográficas

BELANGA, T. P. C. História econômica & história de empresas (2007). Disponível em: <https://doi.org/10.29182/hehe.v10i2> Acesso em 19 ago. 2024.

BORGES, Fernanda Figueira Morales. PANHOCA, Luiz. RICCI, Fábio. Recente formação econômica do município de Pindamonhangaba. São José dos Campos: X Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e VI Encontro Latino Americano de Pós-Graduação – Universidade do Vale do Paraíba, 2006. Disponível em:

https://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2006/inic/inic/06/INIC0001141.ok.pdf

Acesso em 27 ago. 2024

CARNIELLO, M. F., DOS SANTOS, M. J., & MÁXIMO PIMENTA, C. A. A abordagem territorial do desenvolvimento: um olhar metodológico sobre a dimensão cultural e

seus componentes. Revista Brasileira De Gestão E Desenvolvimento Regional, 18(1). Disponível em: <https://doi.org/10.54399/rbqdr.v18i1.6517> Acesso em 21 ago. 2024.

CLEPS, G. D. G. A desconcentração industrial no Estado de São Paulo e a expansão do comércio e do setor de serviços. Revista Caminhos de Geografia – Disponível em: www.ig.ufu.br/caminhos_de_geografia.html Acesso em 21 ago. 2024.

DALLABRIDA, V. R., MUELLER, A. A., ANDRADE, A.A.V., CARNIELLO, M. F., BUTTENBENDER, P. L., GUMIERO, R. G., DENARDIN, V. F., ROTTA, E., MENEZES, E. C. O. (2023). Índice Multidimensional da Ativação do Patrimônio Territorial: Uma proposta de referencial metodológico para estudos territoriais. Desenvolvimento Em Questão, 21(59), e14586. Disponível em: <https://doi.org/10.21527/2237-6453.2023.59.14586>

DINIZ, L. dos S., SILVA, C. P. B. da, & SANCHEZ JUNIOR, P. F. (2021). Empresariamento urbano: da teoria à prática do planejamento urbano estratégico na cidade de Belo Horizonte (2009-2019). Ponto-E-Vírgula, (27), 6–18. Disponível em: <https://doi.org/10.23925/1982-4807.2020i27p6-18>

GOMES, C., RESCHILIAN, P. R., & UEHARA, A. Y. (2018). Perspectivas do planejamento regional do Vale do Paraíba e litoral norte: marcos históricos e a institucionalização da região metropolitana no Plano de Ação da Macrometrópole Paulista. Revista Brasileira De Gestão Urbana, 10(1). Recuperado de <https://periodicos.pucpr.br/Urbe/article/view/20761>

IDSC-BR. Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/> Acesso em 16 set. 2024.

IBGE. Pindamonhangaba – SP. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/pindamonhangaba/pesquisa/19/143491?ano=2022>. Acesso em 03 set. 2024.

IDSC-BR. Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/> Acesso em 16 set. 2024

IDSC. Pindamonhangaba – SP. Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/3538006/indicators/> Acesso em 21 ago. 2024.

IDSC. Pindamonhangaba – SP. Disponível em: <https://idscsp.cidadessustentaveis.org.br/profiles/pindamonhangaba-SP/performance> . Acesso em 21 ago. 2024.

IDSC. Pindamonhangaba – SP. Disponível em: <https://idscsp.cidadessustentaveis.org.br/profiles/pindamonhangaba-SP> Acesso em 21 ago. 2024.

IDSC. Metodologia Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – SP. Disponível em: <https://idsc-sp.cidadessustentaveis.org.br/methodology> Acesso em 21 ago. 2024

LIMA DA SILVEIRA, R. L., FACCIN, C. R., & DETONI, L. P. (2023). Cidades pequenas, dinâmicas territoriais e mudanças na rede urbana da Região dos Vales Rio Grande do Sul-Brasil. Redes, 28(1). <https://doi.org/10.17058/redes.v28i1.18531>

NUPES - Núcleo de Pesquisas Econômico-Sociais da Universidade de Taubaté.
Diagnóstico dos aspectos significativos do Município de Pindamonhangaba, 2008.
Disponível em:

<file:///C:/Users/User/Downloads/pesquisa%20do%20NUPES%20em%20PINDACONFAB.pdf>. Acesso em 21 ago. 2024.

PELLIN, Valdinho; RIBEIRO, José Cadima; MANTOVANELI JR., Oklinger.
Contribuições dos produtos tradicionais para o território: a experiência do queijo
Serra da Estrela, em Portugal. Disponível em:

<https://periodicoscientificos.ufmt.br/territoriosefronteiras/index.php/v03n02/article/view/430/pdf> Acesso em 16 set. 2024.

PINDAMONHANGABA. Aspectos socioespaciais. Disponível em:

<https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/site/wpcontent/uploads/2019/05/5.Aspectos-Socioespaciais.pdf> Acesso em 22 ago. 2024.

PINDAMONHANGABA. Lei n.º 2.456 de 17 de julho de 1990. Disponível em:

https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/site/wp-content/uploads/2018/10/Lein%C2%BA2.456_1990.pdf Acesso em 19 ago. 2024.

PINDAMONHANGABA. Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013. Disponível em:

https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/site/wpcontent/uploads/2018/10/Lein%C2%B05.602_2013.pdf Acesso em 17 ago. 2024.

RICCI, Fábio. Indústrias têxteis na periferia: origens e desenvolvimento: o caso do Vale do Paraíba. Taubaté: Cabral Editora & Livraria Universitária, 2006.

SANTOS, Milton. Espaço e método. São Paulo: Edusp, 2003.

SANTOS, Moacir José dos. VIEIRA, Edson Trajano. O processo de industrialização no Vale do Paraíba paulista e as políticas de desenvolvimento regional da década de 1970. In: XIV ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR. Rio de Janeiro: [s.n.], maio, 2011, p. 1-17. Disponível em:

<https://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenanpur/article/download/810/795/> Acesso em 21 ago. 2024

TIEPO, Cristiane et al. Aspectos ambientais devem ser contemplados no planejamento e na gestão urbana. Revista de Arquitetura IMED, Passo Fundo, v. 4, n. 1, p. 37-46, dez. 2015. ISSN 2318-1109. Disponível em:

<https://seer.atitus.edu.br/index.php/arqimed/article/view/774>. Acesso em: 16 set. 2024. doi: <https://doi.org/10.18256/2318-1109/arqimed.v4n1p37-46>

VIEIRA, Edson Trajano. Industrialização e políticas de desenvolvimento regional: o Vale do Paraíba Paulista na segunda metade do século XX. 2009. Tese (Doutorado em História Econômica) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em:

<https://doi:10.11606/T.8.2009.tde-03022010-143611> Acesso em: 08 ago. 2024